



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.757 de 18 de dezembro de 2014.
Autoria: Darnival da Cruz Maia

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de Goiás e o Ministério da Saúde para a implantação do Hospital de Urgências de Goiás-HUGO no Município de Luziânia, nas imediações da BR-040 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Goiás, para implantação do Hospital de Urgências de Goiás, no Município de Luziânia.

§ 1º. Fica o Prefeito Municipal de Luziânia, autorizado a buscar parceria com as Prefeituras de Valparaíso de Goiás, Cidade Ocidental, Novo Gama, Cristalina e demais Prefeituras do Entorno Sul.

§ 2º. Fica livre a participação de outros municípios e órgãos competentes do Entorno Sul.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a buscar na RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, parcerias junto ao Governo da capital Federal, ou em órgãos parceiros do governo.

§ 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Luziânia a criar fundo de amparo à saúde.

§ 2º. O fundo de amparo à saúde receberá repasse de todas as Prefeituras do Entorno Sul.

§ 3º. Este fundo só poderá ser aplicado na saúde em geral.

Art. 3º. Que seja criado um Conselho de apoio à saúde da nossa região, entre as Prefeituras, Governos de Goiás e Distrito Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de parcerias dos órgãos competentes se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 1ª Secretária

MARCELO SOARES DE QUEIROZ – 2º Secretário